



SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA 001/2022 - LICENÇA AMBIENTAL.
- PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA 002/2022 - LICENÇA AMBIENTAL.
- PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA 003/2022 - LICENÇA AMBIENTAL.
- RESOLUÇÃO CMS N° 18/2021 CERTIFICA QUE A ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR (ASST) DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO -BA FOI APRESENTADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTÁ INCLUSA NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025, DESSE MUNICÍPIO.



Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 001/2022

Processo COORDEMA Nº. 015/2021	Nome/Empreendimento: VMC CARDOSO & CIA LTDA Nome Fantasia: POSTO IDEAL
CPF/CNPJ: 14.782.702/0001-89	Endereço: Avenida Joaquim Augusto Dourado, 531, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 20/01/2022	Validade: (02 anos) 20/01/2024
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante
Porte do empreendimento:	P
Potencial poluidor	A
Classificação da atividade Decreto 2.290/2018	Classe III
Fase atual:	Licença Operação

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de

Página 1 de 4



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA



JOÃO
DOURADO
COMPROVADO COM NOSSA CESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA Nº. 015/2021 e Parecer Técnico 003/2022 favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da Licença Operação (LO) do empreendimento POSTO IDEAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.782.702/0001-89, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 531, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a operar no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209267.85 m E e 8744701.37 m S, zona 24 Sul.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

- I. Instalar os recipientes coletores adequados que indiquem o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, de polietileno, com as cores e especificações conforme Resolução CONAMA nº 275/01. **Prazo: 30 dias;**
- II. Atender a Lei 12.305/2010 no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como da implementação da logística reversa. **Prazo: durante vigência da licença;**
- III. Destinar os resíduos sólidos recicláveis aos catadores de materiais recicláveis. **Prazo: durante vigência da licença;**
- IV. As canaletas e caixa separadora de água e óleo deverão ser esvaziadas e limpas com frequência para evitar o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. **Prazo: durante vigência da licença;**
- V. O piso e a caixa separadora na área de abastecimento deverão ser reparados e reformados para impermeabilização e evitar contaminação do solo. **Prazo: 60 dias.**
- VI. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011 (**Prazo: 30 dias**):

a – disponibilizar 300 mudas maiores que 1 metro para serem plantadas em espaços públicos, sendo nativas ou ornamentais, tais como: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Devendo ser diversificada e não excedendo 30% da mesma espécie. Ou;

Página 2 de 4





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

b – Disponibilizar um equipamento (medidor multiparâmetro da água, GPS, decibelímetro, trado para mudas de plantas, notebook ou outro a ser combinado pela COORDEMA) para atender as demandas dos técnicos no monitoramento ambiental. **Prazo: 30 dias.**

VII. Realizar os treinamentos preventivos de segurança, primeiros socorros e combate a incêndio aos funcionários, conforme anexos do PEA, PGR e PPRA aprovados, bem como dos treinamentos sobre a FISQ (Ficha de Informações de Segurança sobre Produtos Químicos). **Prazo: Imediato;**

VIII. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**

IX. Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: 1 ano;**

X. Deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, placas ou cartazes, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**

XI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e medicina do trabalho, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XII. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

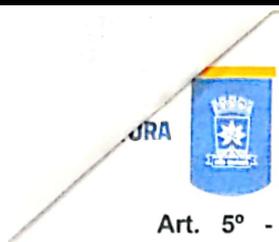
Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.



Página 3 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, Estado da Bahia, 20 de janeiro de 2022.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 002/2022

Processo COORDEMA Nº. 016/2021	Nome/Empreendimento: CARDOSO & FILHO LTDA Nome Fantasia: POSTO GAMELEIRA
CPF/CNPJ: 16.655.703/001-98	Endereço: Rua Manoel Soares, 141, Gameleira dos Crentes
Data da Publicação: 20/01/2022	Validade: (02 anos) 20/01/2024
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante
Porte do empreendimento:	P
Potencial poluidor	A
Classificação da atividade Decreto 2.290/2018	Classe III
Fase atual:	Licença Operação

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em

Página 1 de 4



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA Nº. 016/2021 e Parecer Técnico 002/2022 favoráveis a renovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da Licença Operação (LO) do empreendimento POSTO GAMELEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 16.655.703/001-98, estabelecido na Rua Manoel Soares, 141, Gameleira dos Crentes. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a operar no endereço acima.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

- I. Instalar os recipientes coletores adequados que indiquem o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, de polietileno, com as cores e especificações conforme Resolução CONAMA nº 275/01. **Prazo: 30 dias;**
- II. Atender a Lei 12.305/2010 no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como da implementação da logística reversa. **Prazo: durante vigência da licença;**
- III. Destinar os resíduos sólidos recicláveis aos catadores de materiais recicláveis. **Prazo: durante vigência da licença;**
- IV. As canaletas e caixa separadora de água e óleo deverão ser esvaziadas e limpas com frequência para evitar o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. **Prazo: durante vigência da licença;**
- V. O piso e a caixa separadora na área de abastecimento deverão ser reparados e reformados para impermeabilização e evitar contaminação do solo. **Prazo: 60 dias.**
- VI. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011 (**Prazo: 30 dias**):

a – disponibilizar 300 mudas maiores que 1 metro para serem plantadas em espaços públicos, sendo nativas ou ornamentais, tais como: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Devendo ser diversificada e não excedendo 30% da mesma espécie. Ou;

b – Disponibilizar um equipamento (medidor multiparâmetro da água, GPS, decibelímetro, trado para mudas de plantas, notebook ou outro a ser



Página 2 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



FEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

combinado pela COORDEMA) para atender as demandas dos técnicos no monitoramento ambiental. **Prazo: 30 dias.**

VII. Realizar os treinamentos preventivos de segurança, primeiros socorros e combate a incêndio aos funcionários, conforme anexos do PEA, PGR e PPRA aprovados, bem como dos treinamentos sobre a FISQ (Ficha de Informações de Segurança sobre Produtos Químicos). **Prazo: Imediato;**

VIII. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**

IX. Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: 1 ano;**

X. Deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, placas ou cartazes, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**

XI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e medicina do trabalho, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XII. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de vencimento;

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado -



(Assinatura)

Página 3 de 4



AGRICULTURA



**JOÃO
DOURADO**
COMPROMISSO COM NOSSA CENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, Estado da Bahia, 20 de janeiro de 2022.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 003/2022

Processo COORDEMA Nº. 011/2021	Nome/Empreendimento: POSTO DE SERVIÇOS UNIÃO LTDA Nome Fantasia: POSTO UNIÃO
CPF/CNPJ: 13.818.729/0001-11	Endereço: Rodovia BA 052 km 330, Estrada do Feijão. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 20/01/2022	Validade: (02 anos) 20/01/2024
Atividade:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Porte do empreendimento:	P
Potencial poluidor	A
Classificação da atividade Decreto 2.290/2018	Classe III
Fase atual:	Licença Operação

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em

Página 1 de 4



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



JOÃO
DOURADO
COMPROVADO COM NOSSA CERVEJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MÁRIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74) 3688-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/011/2021, com Parecer Técnico nº 01/2022, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Operação (LO) do empreendimento POSTO DE SERVIÇOS UNIÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.818.729/0001-11, estabelecido na Rodovia BA 052 km 330, estrada do feijão, S/N. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a operar no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 211252.87 m E, 8744821.99 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Apresentar relatório mensal contendo resumo das atividades realizadas, registro fotográfico, listas de presença, atas de reuniões e certificados durante 12 (doze) meses, conforme cronograma do Plano de Educação Ambiental aprovado. **Prazo: 01 ano;**

II. Efetuar a análise global (revisão) do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme previsto na NR 09. **Prazo: Durante operação.**

III. Realizar os treinamentos preventivos de segurança, primeiros socorros e combate a incêndio aos funcionários, conforme estudos aprovados (PEA, PPRA, PGR...), bem como dos treinamentos sobre a FISQ (Ficha de Informações sobre Produtos Químicos), devendo registrar por meio fotográfico para comprovação da execução. **Prazo: 01 ano.**

VI. Apresentar o requerimento da solicitação da outorga ou dispensa do poço tubular presente no empreendimento. **Prazo: 90 dias;**

V. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: Durante operação.**

VI. As canaletas e caixas separadoras água – óleo, devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante operação.**

VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante operação.**



COORDENAÇÃO DE
MEIO AMBIENTE
João Dourado - Bahia

[Assinatura]

Página 2 de 4

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MÁRIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

VIII. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Durante operação.**

IX. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Durante operação.**

X. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante operação.**

XI. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011(**Prazo: 30 dias**):

a – disponibilizar 200 mudas para o viveiro de mudas da COORDEMA maiores que 1 metro para serem plantadas em espaços públicos (em ações voltadas contra mudanças climáticas e sequestro de carbono da atmosfera). As mudas serão nativas ou ornamentais, das quais serão as espécies indicadas: caraíba/caibreira (Tabebuia aurea), baraúna/braúna (Shinopsis brasiliensis), ipê rosa (Handroanthus heptaphyllus), ipê amarelo (Tabebuia serratifolia), mulungu (Erythrina verna); aroeira pimenteira (Schinus terebinthifolius), aroeira salsa (Schinus molle), canafistula (Peltophorum dubium), carnaúba (Copernicia prunifera), lucuri (Syagrus coronata), umburana-de-cheiro (amburanas cearensis), jatobá (hymenaea martiana). Devendo ser diversificada e não excedendo 40% da mesma espécie. Devendo ser solicitado apoio ao COORDEMA quando não havendo às solicitadas.

XII. Qualquer alteração/reforma que modifique o projeto do empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

XIII. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de vencimento.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 3 de 4



URA



**JOÃO
DOURADO**
GOVERNADO POR
COMISSÃO DE BOM GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MÁRIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-13.891.510/0001-48

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, Estado da Bahia, 20 de janeiro de 2022.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador

Página 4 de 4



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Resolução



JOÃO
DOURADO



RESOLUÇÃO CMS Nº 18/2021

"Certifica que a análise da situação de Saúde do Trabalhador (ASST) do município de João Dourado-Ba foi apresentada no Conselho Municipal de Saúde e está inclusa no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, desse município."

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuição conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:

Art. 1º- Certificar que a análise de Situação de Saúde do Trabalhador (ASST) do Município de João Dourado-Ba foi apresentada no Conselho Municipal de Saúde e esta inclusa no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, desse município.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

João Dourado 16/12/2021

Leonardo Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução nº 18/2021, do Conselho Municipal de Saúde de João Dourado no uso de suas competências legais.

João Dourado 16/12/2021

Mailma Mabel Sampaio Vasconcelos
Secretária Municipal de Saúde.